



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 884 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Aplicação dos Recursos referente ao Excedente da Cessão Onerosa dos Royalties do Petróleo oriundos do Pré-Sal**, previsto na **Lei nº 12.276/2010**, e seguindo os critérios estabelecidos na **Lei 13.885/2019**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0575 – Vias Urbanas

Ação:

2.071 – Manutenção de Vias Urbanas

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 2.053.623,31(dois milhões, cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo excedente da cessão onerosa dos Royalties de Petróleo referentes ao Pré-Sal, para o Município de Itaperuna, no valor de **R\$ 2.053.623,31 (dois milhões, cinquenta e três mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, em conformidade com o previsto na **Lei nº 12.276/2010**, e seguindo os critérios estabelecidos na **Lei 13.885/2019**.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL